SUMÁRIO

Histórico das Alterações 2
1 Condições Gerais 3
2 Condições de Admissão e Visão Geral do Processo 4
3 Abertura de Processo do "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC" 6
4 Processo Técnico – Auditoria Inicial (Certificação) 7
5 Processo Técnico – Análise de concessão do Selo 8
6 Processo Técnico – Análises Periódicas de Renovação ou "Upgrade" 9
7 Uso do Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC 10
8 Alterações de Escopo 11
9 Processo Administrativo, Penalidades e Multas 11
10 Revisões e Alterações deste documento 12

Histórico das Alterações

Nº Revisão	Data de alteração	Sumário das Alterações

1 Condições Gerais

1.1 Este Regulamento tem por objetivo estabelecer normas e condições para obtenção e utilização do direito ao uso do "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC" e respectivo Certificado, privativo dos associados da ABPC.

1.2 O "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC" está dimensionado em três categorias representadas pelas letras A, B e C.

1.3 A autorização para o uso do "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC" provém da adesão espontânea das associadas da ABPC que manifestarem a disposição de adotar as regras estabelecidas neste regulamento, e destina-se a atestar a conformidade das associadas em relação às práticas de responsabilidade socioambiental e controle de processos.

1.4 Todos os dados gerados a partir do "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC" são de propriedade da ABPC, não podendo ser utilizados sem autorização por escrito da ABPC. O Selo deve ser usado estritamente dentro do escopo descrito neste regulamento.

1.5 O "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC" compreende um Certificado de Conformidade (impresso, assinado pela Certificadora e pela ABPC) e um Selo (meio digital, em formato de imagem em alta resolução) para aplicação em materiais institucionais, conforme descrito no item 7 deste regulamento.

1.6 O "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC" atesta que a associada certificada está de acordo com as especificações definidas na Norma de Referência, no enquadramento de cada categoria de Selo, representada pelas letras A, B ou C.

1.7 A ABPC manterá em seu site a lista atualizada das associadas certificadas com a respectiva categoria.

1.8 A certificadora manterá sigilo e confidencialidade, independentemente do resultado, para as associadas em processo de obtenção ou renovação do "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC".

1.9 A ABPC não assume responsabilidade sobre eventuais exigências legais aplicadas por clientes da associada detentora do "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC" ou terceiros.

1.10 A associada que adere ao "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC" se compromete a seguir as regras do regulamento técnico e da norma de referência.

1.11 A associada que adere ao "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC" tem consciência de que todos os documentos de referência do Selo poderão ser revisados e alterados a qualquer momento, e que as eventuais alterações que afetarem a associada terão prazo de implantação definido caso a caso pelo Comitê de Responsabilidade Socioambiental ABPC.

1.12 A ABPC e a Certificadora não poderão ser responsabilizadas pelo associado pela atuação conforme os termos deste regulamento, por motivos de relação indireta ao regulamento, como por exemplo, mas não se limitando, a: qualquer tipo de representação, expectativa do associado com terceiros em relação à Certificação ou sua suspensão ou retirada de certificado; perdas de negócio do associado em decorrência

dessa condição, incluindo perdas, danos e lucros cessantes; indenizações que a associada venha a pagar a terceiros, geradas por fato do produto ou associada certificada. Enfim, são inimputáveis à ABPC e Certificadora qualquer responsabilidade que não decorra de sua comprovada culpa, assim definida nos termos da lei relativamente às respectivas obrigações contratuais.

2 Condições de Admissão e Visão Geral do Processo

2.1 O interessado no "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC" deve comprovar que possui, em perfeita ordem, os documentos e práticas exigidas para cada categoria do Selo, conforme critérios estabelecidos na norma de referência.

2.2 O interessado assegura, seja diretamente, seja por intermédio de auditores, o acesso às suas instalações, documentos e registros pertinentes para as verificações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste regulamento e da norma de referência.

2.3 É condição para que o interessado possa aderir ao Selo que esteja em situação de adimplência junto à ABPC.

2.4 A associada que tenha utilizado o "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC" sem autorização só poderá apresentar novo pedido de adesão após prazo mínimo de 12 meses do término do processo administrativo.

2.5 As partes envolvidas no processo de certificação são as seguintes:

- Associada: associada à ABPC.
- ABPC: Associação Brasileira dos Produtores de Cal. A Secretaria Executiva da ABPC é a instância formal para relacionamento oficial com o órgão gestor e certificadora do Programa (Instituto Totum), e responsável pelas seguintes atribuições:
  - Atendimento e assessoria às associadas em processo de adesão que não desejam manter o sigilo de seu interesse no Selo;
  - Assessoria técnica às associadas em qualquer fase do processo de certificação, desde que estas abdiquem de seu direito de sigilo;
  - Comunicação formal às associadas de assuntos relativos à Certificação, tais como, envio de certificados, emissão de cartas de advertência ou avisos, liberação ao uso do "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC";
  - Encaminhamento de cartas emitidas pelo Instituto Totum, como certificação, renovação, etc.;
  - Esclarecimento de dúvidas relativas à forma de aplicação das logomarcas do Selo.
- Comitê de Responsabilidade Socioambiental ABPC, do qual fazem parte membros indicados pela própria ABPC. O Comitê é responsável pelas seguintes atribuições:
  - Aprovação dos documentos do Selo (Regulamento e Norma de Referência);
  - Deliberação das certificações e renovações com base nos resultados de auditoria apresentados de forma compilada e sigilosa pelo Instituto Totum;
  - Instância formal para solução de pendências e apelações das associadas em processo de certificação, renovação ou "upgrade" do Selo.

- Certificadora e Gerenciadora – Instituto Totum: organismo de certificação credenciado pela ABPC para realização das auditorias de conformidade, mantendo sigilo sobre a identidade das associadas na fase de certificação para garantia de isenção da ABPC no processo. Cabe ao Instituto Totum:
  - Atendimento às associadas em processo de certificação e já certificadas no "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC";
  - Esclarecimento de dúvidas referentes aos procedimentos operacionais do "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC";
  - Realização das auditorias de certificação, renovação e "upgrade", nas associadas que aderiram ao "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC";
  - Comunicação ao Comitê de Responsabilidade Socioambiental ABPC sobre os resultados de auditoria para deliberação final.

2.6 Os quadros a seguir apresentam um resumo do processo de Concessão do "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC". Os detalhes específicos estão expressos ao longo deste regulamento.

<u>Certificação</u>:

	Empresa	ABPC	Gerenciadora
Auditoria inicial da empresa	1. Decide aderir ao Selo ABPC em qualquer categoria 3. Responde questionário e indica disposição para auditoria documental (Nível A) ou em campo (Níveis B e C)		2. Recebe adesão formal e fornece orientações do programa e questionário preliminar (inicia a fase de sigilo) 4. Analisa questionário preliminar e agenda auditoria em campo ou documental 5. Realiza auditoria e informa parecer à empresa
Concessão do Selo Socioambiental	**8. Recebe o Selo Socioambiental Categoria A, B ou C**	7. Realiza reunião com Comitê de Responsabilidade Socioambiental ABPC e aprova ou não concessão do Selo	6. Consolida informações, trata apelações e prepara relatório para o Comitê de Responsabilidade Socioambiental ABPC

<u>Renovação ou "Upgrade" para outra Categoria</u>:

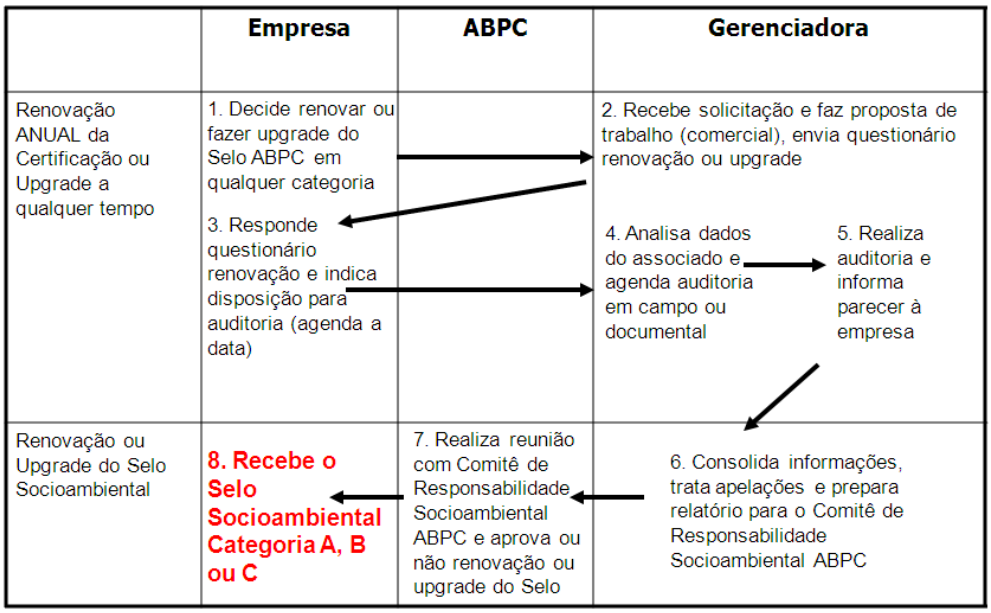

3 Abertura de Processo do "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC"

3.1 Ao solicitar a adesão ao Selo, a associada deverá preencher o Termo de Adesão fornecido pela ABPC ou Certificadora, indicando a categoria desejada de certificação: A, B ou C. Os critérios de atendimento para cada categoria constam na norma de referência, disponível para acesso público no site da ABPC – www.abpc.org.br.

3.2 A associada candidata ao Selo deverá incluir todas as suas filiais no processo de adesão, exceto aquelas onde não há fabricação de cal. Centros de distribuição envolvidos com o produto cal também devem ser considerados neste processo, porém, não serão passíveis de auditoria, exceto se houver necessidade recomendada pela certificadora e aceita pelo Comitê de Responsabilidade Socioambiental ABPC. A categoria indicada para certificação deve ser a mesma para todos os endereços.

3.3 A certificadora fornecerá proposta técnica e comercial e recolherá o aceite formal da associada.

3.4 Uma vez aceita a proposta pelo associado, a certificadora abrirá formalmente o processo de auditoria para concessão do "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC".

3.5 A certificadora enviará à associada o questionário preliminar referente à categoria desejada para detalhamento das informações, e poderá esclarecer qualquer dúvida que a associada tenha sobre o processo.

3.6 De posse do questionário preliminar preenchido e caso esteja completo, a certificadora fará uma análise crítica dos documentos e poderá esclarecer dúvidas junto à associada.

3.7 Quando houver não-conformidade em relação aos requisitos da norma de referência ou histórico anterior que justifique, a certificadora, em conjunto com o Comitê de

Responsabilidade Socioambiental ABPC, poderá estabelecer exigências adicionais antes da concessão do "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC", acionando procedimento específico.

4 Processo Técnico – Auditoria Inicial (Certificação)

4.1 O processo de auditoria seguirá diretrizes da norma internacional de auditoria (NBR ISO 19011), e é diferenciado para cada Categoria:

- Categoria A → auditoria documental:
  - Baseada na análise crítica do questionário preliminar e documentos comprobatórios exigidos na norma de referência e que deverão ser enviados pela associada à certificadora;
  - Poderá ser realizada nas dependências da associada ou da certificadora;
  - Caso haja necessidade, a certificadora poderá solicitar esclarecimentos por telefone ou outros meios.
- Categorias B e C → auditoria in loco:
  - Baseada na documentação específica para cada Categoria, conforme exigências da norma de referência;
  - Será realizada nas dependências das unidades de fabricação da associada (outras dependências dependerão da anuência do Comitê de Responsabilidade Socioambiental ABPC);
  - A certificadora enviará à associada um Plano de Auditoria contendo as áreas a serem auditadas, bem como as datas e horários da auditoria e equipe auditora envolvida. As datas serão combinadas previamente junto à associada, de acordo com disponibilidade de ambas as partes: associada e certificadora;
  - Durante a auditoria in loco, caberá à associada disponibilizar à equipe auditora documentação e/ou outras evidências que demonstrem a conformidade em relação aos requisitos da norma de referência;
  - Caso haja necessidade, a certificadora poderá solicitar à associada esclarecimentos previamente por telefone ou outros meios, com base no questionário preliminar preenchido.

4.2 Caso os resultados da auditoria não se enquadrem completamente nas especificações da norma de referência, uma lista de não-conformidades deverá ser apresentada à associada através de um relatório de auditoria, ao final da visita (recomendações de melhoria também poderão ser apresentadas neste relatório).

4.3 No caso de não-conformidades (problemas detectados que impedem a concessão do Selo com base nos requisitos da norma de referência), a associada terá um prazo de 90 dias para a tomada de ações corretivas e apresentação das evidências de correção à certificadora.

4.4 Em caso de discordâncias entre o parecer da equipe auditora e a associada, esta poderá enviar uma carta expondo os motivos da discordância no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir do recebimento formal da informação de não atendimento

ao Selo. A certificadora levará o caso de forma codificada ao Comitê de Responsabilidade Socioambiental ABPC para decisão.

4.5 Caso o prazo estipulado para correção das não-conformidades não seja cumprido pela associada, o processo de certificação será finalizado e a certificadora encaminhará a recomendação de não concessão do Selo ao Comitê de Responsabilidade Socioambiental ABPC, de forma codificada, para que seja feita a deliberação final. Caso a deliberação confirme a não concessão do Selo, a associada será comunicada da decisão e poderá solicitar a qualquer momento a nova abertura do processo de adesão, arcando com o trabalho e novos custos decorrentes.

4.6 Caso a associada envie as evidências de correção das não-conformidades dentro do prazo, ou caso os resultados da auditoria tenham se enquadrado completamente em relação às especificações da norma de referência, a certificadora deverá prosseguir com o processo de concessão do "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC".

4.7 A certificadora apresentará os relatórios e demais documentos de auditoria de forma codificada, contendo um parecer sobre o processo: recomendação ou não de concessão do "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC". O parecer da certificadora constitui uma recomendação técnica, baseada nas evidências colhidas durante o processo de auditoria. A responsabilidade pela deliberação final do "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC" é do Comitê de Responsabilidade Socioambiental ABPC.

5 Processo Técnico – Análise de concessão do Selo

5.1 O Comitê de Responsabilidade Socioambiental ABPC fará a "análise cega" dos processos finalizados de auditoria e daqueles que possuam algum tipo de discordância ou características que a certificadora considere importantes para decisão em relação à concessão do Selo.

5.2 No Comitê de Responsabilidade Socioambiental ABPC, a deliberação será feita por maioria de votos, e todos os votos dos integrantes são considerados válidos.

5.3 A análise dos processos pelo Comitê de Responsabilidade Socioambiental ABPC poderá ser realizada de forma virtual, por e-mail. Em caso de necessidade de esclarecimentos mais detalhados ou sempre que solicitado pelo Comitê, poderá ser realizada uma reunião ou uma conferência telefônica para esclarecimento das dúvidas.

5.4 O resultado da avaliação do Comitê de Responsabilidade Socioambiental ABPC será um aviso da deliberação à associada.

5.5 Em caso de aprovação da concessão, caberá à ABPC enviar o "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC" à associada, uma vez que os dados deixam de ser codificados. O certificado e o Selo serão entregues à associada, com validade limitada e condicionada a avaliações periódicas de renovação do "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC" (anuais) e à adimplência com a certificadora e ABPC.

5.6 O Certificado conterá as seguintes informações:

- dados da associada
- dados da certificadora
- dados da ABPC

- endereços dentro do escopo de certificação
- categoria certificada
- data de validade do certificado
- nº do certificado
- data de emissão do certificado
- versão da norma de referência utilizada

5.7 Em caso de associadas reprovadas, a informação será fornecida à associada pela certificadora, a fim de se manter o sigilo. Essas associadas deverão reiniciar o processo de Certificação desde o início, conforme item 4 deste regulamento.

5.8 A certificadora e a ABPC manterão banco de dados completos das associadas que detêm o "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC", e todas as decisões tomadas em relação às certificações serão registradas em atas da ABPC.

6 Processo Técnico – Análises Periódicas de Renovação ou "Upgrade"

6.1 Pelo menos a cada um ano, contado da data do Certificado inicial, a certificadora deverá coordenar a realização de nova auditoria, com o objetivo de renovar a certificação. A auditoria de renovação tem como objetivo verificar se as condições que deram origem à certificação inicial continuam presentes e verificar as alterações introduzidas na associada que afetem o atendimento à norma de referência.

6.2 A qualquer momento, a associada pode solicitar um "upgrade" em sua certificação.

6.3 Tanto para a renovação, quanto para o "upgrade", a associada ABPC deverá solicitar formalmente à Certificadora uma avaliação. A certificadora deverá enviar à associada uma proposta para realização de auditoria de renovação ou "upgrade". Após aprovação pela associada, a Certificadora deverá definir a data da auditoria de renovação e enviar o Programa de Auditoria.

6.4 De posse do questionário atualizado, a certificadora deverá realizar uma auditoria de renovação ou "upgrade" nas instalações da associada ou em seus documentos, conforme apropriado, para verificar se os requisitos estão sendo mantidos e melhorados. É responsabilidade da certificadora a análise da quantidade e importância dos requisitos alterados (em função de uma norma de referência mais atualizada ou alterações efetuadas pela associada), e decidir por uma auditoria de amostragem ou completa para renovação do "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC". Como regra geral, as auditorias de renovação terão duração menor comparadas às auditorias iniciais, no caso de não haver alteração nos serviços da associada ou na norma de referência.

6.5 A certificadora deverá emitir um relatório informando se a associada continua se enquadrando às especificações da norma de referência.

6.6 Na avaliação de renovação, caso requisitos da categoria avaliada não estiverem presentes, a categoria do Selo poderá ser rebaixada pela certificadora.

6.7 A auditoria de renovação deve ser realizada no mínimo uma vez por ano, sendo que a data não deve ultrapassar 12 meses a partir da data do Certificado referente à auditoria anterior. Uma tolerância de 30 dias será aceita pela ABPC. A auditoria somente poderá ser realizada após este prazo mediante autorização expressa do Comitê de Responsabilidade Socioambiental ABPC. Neste caso, a certificadora receberá a

solicitação formal da associada ou certificadora e suas justificativas, e encaminhará para análise do Comitê de Responsabilidade Socioambiental ABPC. Caso a auditoria de renovação seja realizada após 12 meses da emissão inicial, a associada concorda com a retirada de seus dados da "homepage" oficial da ABPC como associada certificada.

6.8 Caso a auditoria periódica de renovação ou "upgrade" se torne inviável, o fato será levado pela certificadora ao Comitê de Responsabilidade Socioambiental ABPC, para as medidas e penalidades cabíveis, previstas neste regulamento.

6.9 Caso a ABPC ou certificadora receba reclamações ou denúncias socioambientais ou referentes à qualidade da associada ou uso inadequado do Selo, caberá à certificadora coletar as informações pertinentes e submeter à análise pelo Comitê de Responsabilidade Socioambiental ABPC.

6.10 Em caráter contínuo, para as associadas cobertas pelo PSQ do PBQP-H, a Certificadora verificará sua conformidade com o PSQ do PBQP-H. A suspensão da associada do PBQP-H acarreta de forma automática a suspensão da associada junto ao "Selo de Responsabilidade Socioambiental".

7 Uso do Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC

7.1 O uso do "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC" será autorizado ao associado sob as condições deste regulamento, podendo ser impresso nos materiais de promoção da associada, embalagens, displays, paredes, documentos comerciais, notas fiscais, "homepage" e, sujeito a aprovação da ABPC, em outros meios não relacionados neste item.

7.2 O uso do "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC" é voluntário.

7.3 Em caso de associadas que comercializam Cal sujeita a PSQ, caso seja decidido pela inclusão do "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC" nas embalagens do produto, este deverá ser sempre acompanhado do Selo de Produto ABPC. Não é permitida a utilização isolada do "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC" neste tipo de embalagem.

7.4 O "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC" não pode ser utilizado como comprovação de qualidade de produto, dado que é um selo de comprovação de boas práticas da associada.

7.5 A logomarca que caracteriza o "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC" não pode, em hipótese alguma, ser utilizada como marca de produto ou empregada na razão social ou nome fantasia da associada certificada.

7.6 A logomarca que caracteriza o "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC" não deve ser alterada graficamente sem a concordância, por escrito, da ABPC. Somente as dimensões podem ser alteradas, mantendo a proporção, desde que a logomarca seja mantida legível.

7.7 O "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC" só poderá ser utilizado pela associada que tenha Certificado dentro do prazo de validade, sempre dentro do escopo avaliado e a partir da data definida no Certificado.

7.8 A associada certificada não deve confundir o usuário final em relação à categoria do seu certificado. A associada deve sempre indicar sua categoria de certificação no uso do

Selo.

7.9 O uso do "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC" é restrito às associadas autorizadas, e o direito de uso deste não deve ser transferido para terceiros, substitutos ou outros, nem ser objeto de cessão ou aquisição.

7.10 A autorização de uso do "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC" não poderá ser transferida ou concedida a terceiros, salvo continuação de uso por sucessão.

7.11 Suspensa ou cancelada a autorização de uso do "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC", a associada se obriga a cessar, imediatamente, toda e qualquer publicidade ou divulgação que tenha relação com o Selo, retirando todas as citações e identificações no prazo de 30 dias.

8 Alterações de Escopo

8.1 No caso de alteração no escopo da associada que implique a alteração dos dados do Certificado, torna-se obrigatória a comunicação das alterações à certificadora, de forma imediata. A certificadora analisará criticamente o conteúdo da alteração e decidirá pela alteração do Certificado mediante auditoria extra, pedido de documentos ou outra ação convalidada pelo Comitê de Responsabilidade Socioambiental ABPC.

8.2 Todas as alterações serão comunicadas pela certificadora ao Comitê de Responsabilidade Socioambiental ABPC.

9 Processo Administrativo, Penalidades e Multas

9.1 Serão consideradas infrações à autorização para uso do "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC":

a) Não atendimento à norma de referência e regulamento;
b) Uso do "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC" de forma não autorizada;
c) Veiculação de publicidade em desacordo com os critérios estabelecidos no regulamento;
d) Prestação de falsas informações ou sua ausência (omissão).

9.2 As decisões relativas às penalidades e infrações ao "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC" são tomadas pelo Comitê de Responsabilidade Socioambiental ABPC, e as medidas punitivas podem ser: advertência simples, advertência com pedido de ajustamento de conduta, suspensão da certificação, cancelamento da certificação.

9.3 Caso a associada tenha algum tipo de discordância quanto à natureza da decisão/penalidade, poderá acionar o Comitê de Responsabilidade Socioambiental ABPC. O prazo para interposição de recurso em relação à decisão do Comitê de Responsabilidade Socioambiental ABPC é de 15 dias, a partir da comunicação da penalidade.

9.4 O Comitê de Responsabilidade Socioambiental ABPC é soberano para tomada de decisões no processo de certificação, renovação ou "upgrade" das associadas.

9.5 Para efeito deste regulamento, as infrações capituladas no item 9.1 acima são consideradas a partir da data da concessão do "Selo de Responsabilidade

Socioambiental ABPC".

9.6 A certificadora (por mandato do Comitê de Responsabilidade Socioambiental ABPC ou da ABPC) poderá divulgar as sanções, indicando suas razões ou causas.

9.7 Na hipótese de ser suspenso ou cancelado o uso do "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC", a certificadora efetuará todas as verificações e medidas necessárias para assegurar a não continuidade indevida de sua utilização. A associada terá o prazo de máximo de 30 dias para retirar de circulação (mesmo dentro de suas instalações) todos os materiais e informações que ostentem o "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC", ficando sujeita a penalidades previstas, no caso de não cumprimento.

9.8 Encerrado o Processo Administrativo, não cabendo mais recurso, e aplicada pena de suspensão ou a de cancelamento do "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC", a associada se obriga a cessar a sua utilização imediatamente, após tomar conhecimento daquela decisão, se obrigando o Associado a remeter à ABPC o respectivo certificado no prazo máximo de 30 dias.

9.9 O uso indevido do "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC", cuja utilização esteja suspensa, acarretará o agravamento de penalidades.

9.10 O Comitê de Responsabilidade Socioambiental ABPC poderá instaurar Processo Administrativo para verificação da ocorrência de infrações ao "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC", a qualquer tempo, mediante constatação de irregularidades, denúncias, ou solicitação de qualquer de seus membros.

9.11 É assegurado à associada certificada no "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC" o direito de defesa junto ao Comitê de Responsabilidade Socioambiental ABPC, nos processos que forem instaurados relativos às infrações previstas em Regulamento.

9.12 A aplicação de sanções pela ABPC ou pelo Comitê de Responsabilidade Socioambiental ABPC será precedida de notificação à parte interessada, que poderá apresentar a sua defesa, no prazo de 15 dias, contados da data do recebimento da notificação.

9.13 Decorrido o prazo referido no item anterior, se não houver manifestação da parte, esta perderá o direito à defesa, presumindo-se como aceito o resultado das avaliações iniciais.

9.14 A defesa deverá ser apresentada por escrito à ABPC ou ao Comitê de Responsabilidade Socioambiental ABPC através de seus representantes legais ou procuradores.

10 Revisões e Alterações deste documento

10.1 Qualquer proposta de alteração significativa deste regulamento ou da norma de referência será elaborada pela Certificadora e aprovada pelo Comitê de Responsabilidade Socioambiental ABPC. Mudanças na forma ou conteúdo que não alterem de modo significativo o Programa podem ser feitas diretamente pela Certificadora, validadas pela Secretaria da ABPC e aprovadas "ad referendum" pelo Comitê de Responsabilidade Socioambiental ABPC.

10.2 O presente regulamento é o instrumento principal da autorização para o uso do "Selo de Responsabilidade Socioambiental ABPC", constituindo-se em documento de adesão,

como comprovação de sua anuência a todos os seus dispositivos.

10.3 Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos no âmbito do Comitê de Responsabilidade Socioambiental ABPC.

_____